



**LEI N° 8146/2024**

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO  
DE 2024, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Terão direito ao abono os servidores inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2024 e que estejam em exercício do cargo na data do pagamento efetivo do abono.

**Art. 2°** Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

**Art.3°** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**Art.4°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**Evandro Miranda**  
Vice Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
Primeiro Secretário

**Diogo Lube**  
Segundo Secretário

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360036003100350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

